TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE N° 70/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI E O MUNICÍPIO RIBEIRA DO PIAUÍ – PI.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ N° 09.034.960/0001-47**, representado pelo Sr. **FELIPE DE MELO EULÁLIO**, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2.681.816 SSP/PI e do CPF nº. 024.676.053-29, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Teodomiro De Carvalho, nº 1914, Bairro Ininga, CEP: 64049-820, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI,** CNPJ N° 01.612.604/0001-51, com sede administrativa na Praça Coronel José Borges, S/N, Ribeira do Piauí - PI, CEP 64725-000, neste ato representado por, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto,** prefeita municipal, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos Art. 23 da Constituição Federalde 1988; art.184 da Lei Federal n° 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual; 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução, **sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, e devidamente autorizado pela prefeitura de Ribeira do Piauí - PI a intervenção na área de interesse para os serviços de Construção de Fabrica de Farinha no Povoado Barriguda, zona rural do município de Ribeira do Piauí – PI.**

ITEM	DENOMINAÇÃO DE RUAS	ÁREA (m²)
1.0	**Construção de Fabrica de Farinha**	66,00 m²
ÁREA TOTAL (m²)		**66,00 m²**

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DIRETRIZES:

Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas:

2.1. Implementar infraestrutura destinada à construção de uma fábrica de farinha, com a finalidade de fortalecer a cadeia produtiva da mandioca e garantir melhores condições de beneficiamento e processamento da produção agrícola local.

2.2. Promover o aproveitamento eficiente dos recursos públicos e dos serviços disponibilizados, visando fomentar a produção agrícola familiar e gerar oportunidades de trabalho e renda para os moradores da comunidade rural.

2.3. Estruturar espaço adequado para o processamento da mandioca e produção de derivados, assegurando melhores condições de higiene, segurança e qualidade dos produtos destinados ao consumo e à comercialização.

2.4. Incentivar o desenvolvimento econômico e social da comunidade rural por meio do fortalecimento da agricultura familiar, agregação de valor à produção local e estímulo à organização produtiva dos agricultores.

2.5. Oferecer à comunidade estrutura física e instalações adequadas, construídas de acordo com os padrões técnicos de engenharia, garantindo funcionalidade, durabilidade e segurança na utilização da casa de farinha.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:

3.1. Colocar à disposição da sociedade obras e serviços de engenharia que visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida de toda população da área contemplada com as obras.

Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercíciodas atividades e objeto desse Termo;

Teresina (PI) 06 de novembro de 2025.

FELIPE DE MELO EULALIO:02467605329

Assinado de forma digital por FELIPE DE MELO EULALIO:02467605329

FELIPE DE MELO EULÁLIO

DIRETOR GERAL – IDEPI

ANTONIO LUIZ DE ARAUJO COSTA NETO:87220334320

Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ DE ARAUJO COSTA NETO:87220334320
Dados: 2025.11.06 09:19:29 -05'00'

ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO COSTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ – PI.